LEI Nº 2286, DE 23 DE MARÇO DE 2009.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 89.500,00 (Oitenta e Nove Mil e Quinhentos Reais), para atender as despesas oriundas do Convênio nº 6000.0048130.08.4-2008, celebrado entre o Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobrás), o Município da Lapa e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, destinado à execução de ações voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente, dentro da seguinte dotação:

07 – Secretaria de Desenvolvimento Social
07.03 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente
08.243.0019.2.067 – Convênio Petrobrás nº 6000.0048130.08.4.
3.3.50.43.00.00.00.00.3000 – Subvenções Sociais R$ 80.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00.1000 – Subvenções Sociais R$ 1.350,00
4.4.90.52.00.00.00.00.3000 – Equipamentos e Material Perm ... R$ 3.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.3000 – Material de Consumo R$ 5.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo R$ 150,00
TOTAL R$ 89.500,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos:

Superávit Financeiro do Convênio em Referência R$ 88.000,00
Excesso de Arrecadação da Fonte 1000 na seguinte conta bancária . R$ 1.500,00

Banco do Brasil S/A – 13.575-5
TOTAL R$ 89.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 23 de Março de 2009.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal